

Leis n: 3/65.-

1965 março 11

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de compra ou desapropriação, a área de 2.000 me. (dois mil metros quadrados) de terras situadas na Avenida n: 9 (nove), da Vila de Vimond, neste Município, de propriedade do Sr. João de Paula Boalinowski, conforme transcrição n: 11.574, as fls. 135 do Livro n: 3-0, no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art: 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, depois de concluído o que determina o artigo anterior, a ceder por doação ao Estado do Paraná, para ali ser construído pelo mesmo, o prédio destinado ao Grupo Escolar.

Art: 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, para ocorrer as despesas oriundas da execução da presente Lei.

Art: 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 11 de março de 1965

Alcirio de Camargo

Prefeito Municipal

Castro

Lei nº 4/65.-

A Câmara Municipal de Carapicuíba, do Sul, Estado de
São Paulo, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a -